



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 2 de Março de 2017 • Número 2469 • www.leme.sp.gov.br

PORTARIAS DO GABINETE

PORTARIA Nº 062/2017, de 06 de janeiro de 2017

Atribui Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços Secretaria Municipal de Serviços Municipais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta data, ao servidor LUIS FERNANDO MUDENUTTI, RG 35.263.380-3, a Chefia de Líder de Equipe junto à Coordenadoria de Serviços, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011 de 14 de dezembro de 2011.

Leme, 06 de janeiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 076/2017, de 10 de janeiro de 2017

Cancela Designação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, desde 02 de janeiro do corrente ano, a designação efetuada através da Portaria nº 359/2013, de 27 de maio de 2013, à servidora JANAINA DA SILVA MOREIRA, RG 42.206.098-7.

Leme, 10 de janeiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 077/2017, de 10 de janeiro de 2017

Cancela Designação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, desde 02 de janeiro do corrente ano, a designação efetuada através da Portaria nº 367/2013, de 29 de maio de 2013, à servidora LUCIA HELENA BACCARIN, RG 17.767.783-1.

Leme, 10 de janeiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 078/2017, de 10 de janeiro de 2017

Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta data, a atribuição de chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços Municipais, efetuada através da Portaria nº 894/2015, de 10 de dezembro de 2015, ao servidor DAVID FERREIRA DA SILVA.

Leme, 10 de janeiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 079/2017, de 10 de janeiro de 2017

Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta data, a atribuição de chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços Municipais, efetuada através da Portaria nº 003/2016, de 04 de janeiro de 2016, ao servidor NELSON LANE GOES FILHO.

Leme, 10 de janeiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 080/2017, de 10 de janeiro de 2017

Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta data, a atribuição de chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços Municipais, efetuada através da Portaria nº 183/2016, de 01 de abril de 2016, à servidora MARIA SELMA SILVA DA COSTA.

Leme, 10 de janeiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 081/2017, de 10 de janeiro de 2017

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2017-2018

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, confere especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 583 de 27 de outubro de 2010,

NOMEIA, os seguintes membros para o colegiado do CMDCA durante os anos de 2017 e 2018, com início de mandato em 01 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2018.

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Laura Maria Volpi

RG: 41.024.923-3 CPF: 369.480.568-06

Suplente: Flávia Regina Anversa

RG: 34.227.231-7 CPF: 343.108.628-45

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Brenna Talita Cuel

RG: 42.789.188-7 CPF: 339.750.618-20

Suplente: Graziela Aparecida Pereira

RG: 45.697.460-X CPF: 312.166.048-94

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elisângela Araújo Máximo

RG: 48.793.361-8 CPF: 394.995.578-06

Suplente: Ana Lúcia Pariz

RG: 17.370.488 CPF: 067.698.198-48

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Titular: Sandra Léa Bergamin De Carli

RG: 23.322.721-0 CPF: 151.426.768-31

Suplente: Karen Terezinha Baccarin Gomes

RG: 29.548.131-6 CPF: 270.654.108-38

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Elder Paulo Pazzelli Francelino

RG: 23.329.882-6 CPF: 059.998.328-02

Suplente: Cristina Passarinho

RG: 28.105.766-7 CPF: 273.916.028-33

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Angelita Anelita Lagacio

RG: 46.862.478-8 CPF: 283.732.338-14

Suplente: Patrícia Ramos Ferreira

RG: 41.757.835-0 CPF: 352.470.058-64

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme

Titular: Vivian Penteado Pavan de Almeida

RG: 26.874.540-7 CPF: 175.546.908-09

Suplente: Andréa Cristina Armelin Niz

RG: 22.613.494-5 CPF: 139.388.138-65

APAS – Associação Presbiteriana de Ação Social

Titular: Bruna Caroline Macias

RG: 46.313.439 CPF: 379.150.178-02

Suplente: Ricardo Aparecido Pregoraro

RG: 29.930.731-1 CPF: 278.721.808-39

Casa da Criança de Leme Cecília de Souza Queiroz

Titular: João Joel Parizotto

RG: 10.858.329-5 CPF: 966.484.068-87

Suplente: Desilda Maria de Fátima Custódio de Mello Fleury

RG: 14.095.365-5 CPF: 016.630.478-63
 Casa do Menor Francisco de Assis de Leme
 Titular: Denise Fernanda Hernandes Fontanari
 RG: 41.509.909-2 CPF: 376.017.438-88
 Suplente: Maísa Helena Ravanini Fick
 RG: 32.573.829 CPF: 352.061.848-61
 Centro Educacional Sagrada Família
 Titular: Vera Lúcia Gonzalez Maia
 RG: 5.125.222-3 CPF: 091.967.988-90
 Suplente: Elecir Rosa
 RG: 53.226.520-8 CPF: 269.815.088-26
 Comunidade Vida Melhor – Casa Betel
 Titular: Santiago Isidro Massaro Pisano
 RNE: W430.503-5 CPF: 487.259.190-91
 Suplente: Bruna de Souza Arimateia
 RG: 34.252.792-7 CPF: 382.305.808-80
 Leme, 10 de janeiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 082/2017, de 10 de janeiro de 2017
 Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
 CANCELA, a partir desta data, a atribuição de chefia do Núcleo de Recreação e Lazer, efetuada através da Portaria nº 229/2016, de 05 de maio de 2016, à servidora LUANA ARRUDA BARROS AVANZO.
 Leme, 10 de janeiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 083/2017, de 11 de janeiro de 2017
 Atribui Chefia do Núcleo de Recreação e Lazer Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
 ATRIBUI, a partir desta data, ao servidor DIOGO ALVES DE MIRANDA, RG 30.333.263-3, a Chefia do Núcleo de Recreação e Lazer, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011 de 14 de dezembro de 2011.
 Leme, 11 de janeiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 084/2017, de 11 de janeiro de 2017
 Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009;
 DECLARA incorporada à remuneração de Enfermeira, da servidora MARIA TEREZA APARECIDA MOI GONÇALVES, RG 10.822.937, R\$ 1.170,31 (um mil, cento e setenta reais e trinta e um centavos), correspondentes a 09/10 da gratificação prevista pela legislação, sendo 4/5 (equivalentes a 8/10) já incorporados pela Portaria nº 041/1996, de 08/01/1997 e 1/10 da diferença do subsídio de Secretária Municipal de Saúde e a remuneração de seu cargo efetivo, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
 Leme, 11 de janeiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 085/2017, de 11 de janeiro de 2017
 Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009;
 DECLARA incorporada à remuneração de Guarda Municipal – 3ª classe, da servidora FERNANDA SCHNEIDER, RG 40.824.859-2, R\$ 106,30 (cento e seis reais e trinta centavos), correspondentes a 01/10 da gratificação prevista pela legislação vigente pelo exercício na função de Chefe do Núcleo Operacional, junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania, com efeitos retroativos a 03/01/2017.
 Leme, 11 de janeiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 086/2017, de 11 de janeiro de 2017
 Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009;
 DECLARA incorporada à remuneração de Guarda Municipal – 2ª classe, do servidor RENATO GONÇALVES, RG 23.991.948-8, R\$ 284,63 (duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), correspondentes a 01/10 da diferença da remuneração do cargo de Comandante da Guarda Municipal e a remuneração de seu cargo efetivo, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
 Leme, 11 de janeiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 087/2017, de 11 de janeiro de 2017
 Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009;
 DECLARA incorporada à remuneração de Motorista, do servidor LUIS FERNANDO MUDENUTTI, RG 35.263.380-3, R\$ 79,76 (setenta e nove reais e setenta e seis centavos), correspondentes a 01/10 da gratificação prevista pela legislação vigente, pelo exercício na função de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços, junto à Secretaria Municipal de Serviços Municipais, com efeitos retroativos a 16/12/2016.
 Leme, 11 de janeiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 088/2017, de 11 de janeiro de 2017
 Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009;
 DECLARA incorporada à remuneração de Escriturário, do servidor CRIS-TIANO RAUTER, RG 22.369.282, R\$ 1.168,37 (um mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), correspondentes a 10/10 da gratificação prevista pela legislação, sendo 4/5 (equivalentes a 8/10) já incorporados pela Portaria nº 031/2010 de 19/01/2010, 1/10 também já incorporado pela Portaria nº 687/2015 de 23/07/2015 e 1/10 da diferença do subsídio de Secretário Municipal de Finanças e a remuneração de seu cargo efetivo, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
 Leme, 11 de janeiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 093/2017, de 13 de janeiro de 2017
 Designa servidores como membros da Comissão Permanente de Licitações

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando o disposto no artigo 51, § 5º da Lei Federal de Licitações;
 DESIGNA, os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitações no âmbito da administração direta municipal, a partir desta data:

Comissão Permanente de Licitações e Análise de Cadastro de Fornecedores

GILMARA REGINA MÁXIMO SALLES RG 29.548.020-8
 SILVIA REGINA DE GODOY RG 14.097.028
 ADAMILTON DE VASCONCELLOS JORGE RG 25.855.497-6
 ELAINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA RG 46.715.649-9
 ANTONIO LUIZ CREMASCO RG 9.754.934-4
 Leme, 13 de janeiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
 AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
 Núcleo de Serviços Gráficos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME*Comissão do Processo de Gestão de Carreiras
Exercício de 2017
EDITAL Nº 003/2017 CPGC*

A Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a pontuação dos servidores em estágio probatório referente aos meses dezembro de 2016 e janeiro de 2017, para fins de estabilidade no serviço público.

Também torna público, os pesos utilizados nas avaliações.

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERACIONAL**

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Comunicação	4
Responsabilidade	2	Colaboração	3
Disciplina	4	Saber Ouvir	3
Capacidade de Iniciativa	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: ADMINISTRATIVO

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Organização	4
Responsabilidade	2	Comunicação	3
Disciplina	4	Iniciativa e Flexibilidade	3
Capacidade de Iniciativa	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: ESPECIALIZADO

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Orientação para qualidade e resultados	3
Responsabilidade	2	Identificação e solução de problemas	3
Disciplina	4	Trabalho em equipe	4
Capacidade de Iniciativa	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: NÍVEL SUPERIOR

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Difusão de conhecimento	3
Responsabilidade	2	Orientação para qualidade e resultados	3
Disciplina	4	Planejamento e desenvolvimento de ações	4
Capacidade de Iniciativa	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: GERENCIAL

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Difusão de conhecimento	3
Responsabilidade	2	Orientação para qualidade e resultados	3
Disciplina	4	Planejamento e desenvolvimento de ações	4
Capacidade de Iniciativa	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: GUARDA MUNICIPAL

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Profissionalismo/ Apresentação Pessoal	2	Atenção concentrada/	
Cumprimento de Ordens	3		
Relacionamento interpessoal/ Comportamento	2	Empatia	3
Ética e transparência	4	Trabalho em equipe	4
Compromisso sócio- ambiental	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: MAGISTÉRIO

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Profissionalismo	2	Difusão de conhecimento	3
Relacionamento interpessoal	2	Orientação para qualidade e resultados	3
Ética e transparência	4	Planejamento e desenvolvimento de projetos	4
Compromisso sócio- ambiental	2		

Grupo Ocupacional: Operacional

Referência: Dezembro

Matricula	Cargo	Nota
000302	AG. OPERACIONAL	96,00

Referência: Janeiro

Matricula	Cargo	Nota
000293	AG. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	100,00
000294	OF. DE MANUTENÇÃO	100,00
000295	AG. OPERACIONAL	100,00

Grupo Ocupacional: Especializado

Referência: Dezembro

Matricula	Cargo	Nota
000303	OP. DE ESTAÇÃO	100,00

Referência: Janeiro

Matricula	Cargo	Nota
000291	OP. DE ESTAÇÃO	100,00
000292	OP. DE ESTAÇÃO	100,00

Informa também que o prazo para recursos referente às avaliações é de 10 (dez) dias subsequentes a data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme, por meio de petição acompanhada das razões e endereçada à Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, protocoladas junto ao Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL.

Priscila Cristina Cabral Tangerino
UE B – Avaliação de Desempenho
do Servidor

André Mantoan de Oliveira
Presidente da Comissão de
Gestão de Carreiras

LEI ORDINÁRIA Nº 3.548, DE 02 DE MARÇO DE 2017.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 706.238,56 (setecentos e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0056	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.93	6454	R\$ 706.238,56
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 706.238,56
TOTAL R\$ 706.238,56					

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 706.238,56 (setecentos e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 02 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.549, DE 02 DE MARÇO DE 2017.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 6.168.824,02 (seis milhões, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	130.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1715	R\$ 46.316,14
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R\$ 120.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R\$ 120.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.93	4531	R\$ 6.971,64
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	4533	R\$ 60.000,00
0	1	100.0028	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1730	R\$ 58.433,18
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	5915	R\$ 100.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	5916	R\$ 70.777,95
0	5	100.0031	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51	6120	R\$ 5.000,00
0	5	100.0031	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.93	6391	R\$ 990,00
0	5	100.0046	02.07.01-154510003.1.073000-4.4.90.51	611	R\$ 28.000,00
0	5	100.0046	02.07.01-154510003.1.073000-4.4.90.93	6392	R\$ 888,02
0	5	100.0051	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51	6067	R\$ 13.000,00
0	5	100.0051	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.93	6393	R\$ 439,76
0	5	100.0055	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51	6394	R\$ 606.000,00
0	5	100.0055	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.93	6395	R\$ 585,22
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.30	2059	R\$ 21.446,11
6	2	300.0035	02.11.01-103010016.2.097000-3.3.90.39	1924	R\$ 42.393,28
6	2	300.0037	02.11.01-103010017.2.018000-3.3.90.32	5551	R\$ 20.860,08
6	2	300.0048	02.11.01-103010016.2.121000-3.3.90.30	1934	R\$ 46.188,32
6	2	300.0049	02.11.01-103010016.2.144000-3.3.90.30	1935	R\$ 100.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010016.2.144000-3.3.90.39	1937	R\$ 98.733,59
6	2	300.0050	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.32	5575	R\$ 41.505,14
6	2	300.0084	02.11.01-103020018.2.022003-3.3.90.30	6397	R\$ 5.000,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020018.2.022003-3.3.90.36	6398	R\$ 8.000,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020018.2.022003-3.3.90.39	6399	R\$ 4.000,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020018.2.022003-4.4.90.52	6400	R\$ 2.504,07
6	2	300.0083	02.11.01-103020018.2.022004-3.3.90.30	6401	R\$ 9.000,00
6	2	300.0083	02.11.01-103020018.2.022004-3.3.90.36	6402	R\$ 10.000,00
6	2	300.0083	02.11.01-103020018.2.022004-3.3.90.39	6403	R\$ 10.000,00
6	2	300.0083	02.11.01-103020018.2.022004-4.4.90.52	6404	R\$ 1.542,94
6	5	300.0023	02.11.01-103020018.2.029000-3.3.90.39	2055	R\$ 115.966,09
6	5	300.0025	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.30	2039	R\$ 54.946,50
6	5	300.0025	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.39	2043	R\$ 50.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.30	1919	R\$ 200.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.39	1921	R\$ 348.144,01
6	5	300.0027	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.90.11	1960	R\$ 27.250,08
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.30	1985	R\$ 53.644,17
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.39	1989	R\$ 50.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-4.4.90.52	1991	R\$ 20.000,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.30	2071	R\$ 80.830,93
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.39	2075	R\$ 80.000,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.033000-4.4.90.52	2077	R\$ 75.000,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.30	5547	R\$ 15.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.30	2078	R\$ 30.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.39	2080	R\$ 61.000,00

6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	2082	R\$	40.970,60
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	2084	R\$	51.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.30	2060	R\$	19.474,11
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39	2066	R\$	30.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-4.4.90.52	2069	R\$	20.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.30	2047	R\$	100.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.39	2052	R\$	81.447,09
6	5	300.0036	02.11.01-103010017.2.020000-3.3.90.32	5552	R\$	48.855,98
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.118000-3.3.90.30	1930	R\$	332.037,54
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.118000-3.3.90.39	1932	R\$	200.000,00
6	5	300.0045	02.11.01-103010016.1.048000-4.4.90.51	6405	R\$	25.000,00
6	5	300.0045	02.11.01-103010016.1.048000-4.4.90.93	6406	R\$	828,96
6	5	300.0047	02.11.01-103020018.2.159000-3.3.90.39	6171	R\$	4.389,78
6	5	300.0051	02.11.01-103010016.1.044000-4.4.90.51	1882	R\$	125.000,00
6	5	300.0051	02.11.01-103010016.1.044000-4.4.90.52	6409	R\$	269.000,00
6	5	300.0051	02.11.01-103010016.1.044000-4.4.90.93	6410	R\$	746,45
6	5	300.0052	02.11.01-103010016.1.043000-4.4.90.51	1881	R\$	17.000,00
6	5	300.0052	02.11.01-103010016.1.043000-4.4.90.93	6438	R\$	681,26
6	5	300.0055	02.11.01-103020018.2.145000-3.3.90.39	2058	R\$	44.058,43
6	5	300.0056	02.11.01-103010016.1.063001-4.4.90.52	6152	R\$	1.000,00
6	5	300.0056	02.11.01-103010016.1.063001-4.4.90.93	6407	R\$	810,40
6	5	300.0057	02.11.01-103010016.1.063002-4.4.90.52	6153	R\$	1.000,00
6	5	300.0057	02.11.01-103010016.1.063002-4.4.90.93	6411	R\$	528,07
6	5	300.0058	02.11.01-103010016.1.063003-4.4.90.52	6154	R\$	11.000,00
6	5	300.0058	02.11.01-103010016.1.063003-4.4.90.93	6407	R\$	970,90
6	5	300.0059	02.11.01-103010016.1.063004-4.4.90.52	6155	R\$	400,00
6	5	300.0059	02.11.01-103010016.1.063004-4.4.90.93	6413	R\$	85,67
6	5	300.0060	02.11.01-103010016.1.063005-4.4.90.52	6156	R\$	2.000,00
6	5	300.0060	02.11.01-103010016.1.063005-4.4.90.93	6414	R\$	227,07
6	5	300.0061	02.11.01-103010016.1.063006-4.4.90.52	6157	R\$	3.000,00
6	5	300.0061	02.11.01-103010016.1.063006-4.4.90.93	6415	R\$	356,53
6	5	300.0062	02.11.01-103010016.1.063007-4.4.90.52	6158	R\$	5.000,00
6	5	300.0062	02.11.01-103010016.1.063007-4.4.90.93	6417	R\$	187,04
6	5	300.0063	02.11.01-103010016.1.063008-4.4.90.52	6159	R\$	9.000,00
6	5	300.0063	02.11.01-103010016.1.063008-4.4.90.93	6416	R\$	338,87
6	5	300.0064	02.11.01-103010016.1.063009-4.4.90.52	6160	R\$	3.000,00
6	5	300.0064	02.11.01-103010016.1.063009-4.4.90.93	6418	R\$	882,83
6	5	300.0065	02.11.01-103010016.1.063010-4.4.90.52	6194	R\$	600,00
6	5	300.0065	02.11.01-103010016.1.063010-4.4.90.93	6419	R\$	83,22
6	5	300.0067	02.11.01-103010016.2.158000-3.3.90.30	1939	R\$	124.930,90
6	5	300.0067	02.11.01-103010016.2.158000-3.3.90.39	1940	R\$	100.000,00
6	5	300.0068	02.11.01-103010016.1.063012-4.4.90.52	6161	R\$	113.000,00
6	5	300.0068	02.11.01-103010016.1.063012-4.4.90.93	6421	R\$	571,81
6	5	300.0069	02.11.01-103010016.1.074000-4.4.90.51	1884	R\$	429.000,00
6	5	300.0069	02.11.01-103010016.1.074000-4.4.90.93	6420	R\$	266,00
6	5	300.0070	02.11.01-103010016.1.063013-4.4.90.52	6162	R\$	85.000,00
6	5	300.0070	02.11.01-103010016.1.063013-4.4.90.93	6422	R\$	884,54
6	5	300.0071	02.11.01-103010016.1.063009-4.4.90.52	6163	R\$	32.000,00
6	5	300.0071	02.11.01-103010016.1.063009-4.4.90.93	6423	R\$	88,26
6	5	300.0072	02.11.01-103010016.1.063008-4.4.90.52	6164	R\$	28.000,00
6	5	300.0072	02.11.01-103010016.1.063008-4.4.90.93	6424	R\$	540,22
6	5	300.0073	02.11.01-103010016.1.063007-4.4.90.52	6165	R\$	34.000,00
6	5	300.0073	02.11.01-103010016.1.063007-4.4.90.93	6425	R\$	872,93
6	5	300.0074	02.11.01-103010016.1.063004-4.4.90.52	6166	R\$	33.000,00
6	5	300.0074	02.11.01-103010016.1.063004-4.4.90.93	6426	R\$	916,04
6	5	300.0075	02.11.01-103010016.1.063011-4.4.90.52	6167	R\$	33.000,00
6	5	300.0075	02.11.01-103010016.1.063011-4.4.90.93	6430	R\$	916,04
6	5	300.0076	02.11.01-103010016.1.063002-4.4.90.52	6168	R\$	34.000,00
6	5	300.0076	02.11.01-103010016.1.063002-4.4.90.93	6431	R\$	184,83
6	5	300.0078	02.11.01-103010016.1.063014-4.4.90.52	6169	R\$	33.000,00
6	5	300.0078	02.11.01-103010016.1.063014-4.4.90.93	6432	R\$	194,20
6	5	300.0079	02.11.01-103010016.1.063006-4.4.90.52	6170	R\$	34.000,00
6	5	300.0079	02.11.01-103010016.1.063006-4.4.90.93	6433	R\$	184,83
6	5	300.0080	02.11.01-103010016.1.063001-4.4.90.52	6172	R\$	32.000,00
6	5	300.0080	02.11.01-103010016.1.063001-4.4.90.93	6434	R\$	88,26
6	5	300.0082	02.11.01-103010016.1.063012-4.4.90.52	6173	R\$	294.000,00
6	5	300.0082	02.11.01-103010016.1.063012-4.4.90.93	6435	R\$	842,14
6	5	300.0085	02.11.01-103010016.1.063012-4.4.90.52	6428	R\$	229.000,00
6	5	300.0085	02.11.01-103010016.1.063012-4.4.90.93	6429	R\$	100,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 6.045.899,02			
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	5	100.0045	02.07.01-154510003.1.073000-4.4.90.51	6436	R\$	122.000,00
0	5	100.0045	02.07.01-154510003.1.073000-4.4.90.93	6437	R\$	925,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 122.925,00			
TOTAL			R\$ 6.168.824,02			

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 6.045.899,02 (seis milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e dois centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 122.925,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 02 de março de 2017.

DECRETO Nº 6.829 DE 18 DE JANEIRO DE 2017*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.533, de 26 de Dezembro de 2016,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 959.561,61 (novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), nas seguintes dotações:

UGFonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5 2	220.0006	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.93	849	R\$ 166.302,06
5 5	210.0007	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	6370	R\$ 61,91
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$ 166.363,97

UGFonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	318	R\$ 29.356,00
0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	350	R\$ 7.977,80
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001001-3.1.90.91	390	R\$ 39.000,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	447	R\$ 10.969,64
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	551	R\$ 4.265,00
5 5	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	897	R\$ 69.395,33
10 2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1569	R\$ 20.000,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$ 271.721,32
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$ 238.531,38
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	1778	R\$ 10.700,00
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$ 12.893,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$ 12.602,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$ 1.000,00
8 1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.39	3032	R\$ 5.470,00
8 2	500.0052	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.30	2311	R\$ 1.079,35
8 2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	3050	R\$ 1.755,00
0 1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.39	4021	R\$ 7.493,00
0 1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	4035	R\$ 30.000,00
0 1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-4.4.90.52	4686	R\$ 7.355,00
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.30	4785	R\$ 5.865,29
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	4868	R\$ 3.000,00
0 1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	4993	R\$ 2.768,53
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$ 793.197,64
TOTAL				R\$ 959.561,61

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 166.363,97 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 793.197,64 (setecentos e noventa e três mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UGFonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R\$ 320,00
0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 37.013,80
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001001-3.3.90.91	394	R\$ 35.000,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	430	R\$ 14.969,64
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$ 4.265,00
0 1	110.0000	02.06.01-999990002.0.002000-9.9.99.99	598	R\$ 430.436,28
5 5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52	1081	R\$ 69.395,33
10 2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1581	R\$ 20.000,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1655	R\$ 79.495,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.39	1664	R\$ 1.438,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.36	1739	R\$ 894,42
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.099001-3.3.90.30	1787	R\$ 3.000,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.099001-3.3.90.39	1790	R\$ 3.000,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-3.3.90.39	1795	R\$ 1.689,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-4.4.90.52	1799	R\$ 1.000,00
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$ 12.893,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 13.602,00
8 1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	3027	R\$ 5.470,00
8 2	500.0052	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.39	2331	R\$ 1.079,35
8 2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	3102	R\$ 1.755,00
0 1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.39	4021	R\$ 30.000,00
0 1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-4.4.90.51	6040	R\$ 7.493,00
0 1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	4673	R\$ 7.355,00
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.39	4798	R\$ 5.865,29
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.30	4853	R\$ 3.000,00
0 1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.36	5004	R\$ 1.456,53
0 1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	5008	R\$ 964,00
0 1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-4.4.90.52	5019	R\$ 348,00
TOTAL				R\$ 793.197,64

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 18 de Janeiro de 2017.

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS
DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 03/2017 – Registro de Preços n.º 01/2017.

Data limite para entrega dos envelopes: 21 de março de 2017, até às 13h00.

Início da Sessão Pública do Pregão: 21/03/2017, às 13h30.

Tempo para credenciamento: 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que se encontra aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o Pregão Presencial n.º 03/2017, tipo “menor preço global”, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para a execução de obra de recuperação de pavimentação asfáltica urbana danificada pela manutenção das redes de água e de esgotos e novas solicitações de ligações de água e de esgotos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra; procedimento em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/2002; Lei Complementar n.º. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014; Decretos Municipais n.º. 5312/06 e 5.678/08; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/1993 e alterações posteriores. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saecil.com.br - Link LICITAÇÕES; maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.

Leme, 02 de março de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
 DIRETOR-PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

PREGÃO PRESENCIAL01/2017
Processo Administrativo 018/2017

1. OBJETO: Aquisição de um veículo automotor do tipo sedan médio, conforme especificação constante no ANEXO I do edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 13h30m do dia 30 de março de 2017 e INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, às 14h00m do dia 30 de março de 2017, na Câmara Municipal de Leme, sito na Rua Doutor Querubino Soeiro, 231 – Centro – Leme/SP. Ressaltando que o expediente da Câmara é de segunda a sexta, das 12 horas às 18 horas.

SITE: www.camaraleme.sp.gov.br, acessando o link “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA” – “PROCESSOS LICITATÓRIOS”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Educação

**ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 11 DE
 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de
 cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargos desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pela servidora HELOISA HELENA OLIVEIRA FREITAS RÊGO, RG n.º 17767693, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR II nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto n.º 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 12
 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de
 cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pela servidora CLAUDIA MUNARI RODRIGUES, RG n.º 22.506.263-X, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR II nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto n.º 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 13
 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de
 cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pela servidora LIDIANA CRISTINA BACARIN, RG n.º 34.859.270-X, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO e PROFESSOR II nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto n.º 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 14
 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de
 cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pela servidora SARA BACCOTTI TUROLA, RG n.º 32.757.369-7, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I e PROFESSOR II nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto n.º 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 15 DE 17
 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de
 cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expedir o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pela servidora DANIELA CORTE PAROLA, RG nº 32.772.054-2, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR Inesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 16 DE
17 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expedir o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pela servidora MARA DANIELI CALORI, RG nº 33.122.922-5, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I e PROFESSOR SUBSTITUTO nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 17 DE
17 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expedir o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pela servidora TANIA CRISTINA DA MOTTA MANTOAN, RG nº 20.086.684-9, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR Inesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA Nº 01/2017

Aos sete dias do mês de Fevereiro de 2017, na Sala de Reuniões localizada na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro - no Paço Municipal no 2º andar, por convocação

da Presidência da JRF, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 2.455 do dia 14 de Janeiro de 2017. Presentes os Srs. Julgadores: José Torales de Gismenes Neto, Silmara T. Tufanin Prinzo, Ailton João da Silva, Dr. Rafael Maradei, Denis Felipe Cremasco, Charles de Marchi (Presidente da JRF) e a Secretária Geral da J.R.F. Bruna Vieira Coelho. Verificado o quorum estabelecido no artigo 24 do Decreto Municipal 5644 de 28 de julho de 2.008 - Regimento Interno da JRF, o Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a sessão, iniciada com a leitura da sua respectiva pauta.

PROCESSO: 16.394 de 06/12/2016

Assunto: Cancelamento de ISSQN
Recorrente: Roberto Luis Fantinato
Relator(a): Ailton João da Silva

EMENTA: Tributário. Cancelamento de ISSQN.

ACORDÃO: Visto, relatado e discutido o processo acima indicado, acordam os membros julgadores com o relator pelo extinção do processo administrativo sem julgamento do mérito haja vista renúncia da esfera administrativa pelo recorrente através de ação judicial.

PROCESSO: 16.729 de 13/12/2016

Assunto: Cancelamento de lançamento de IPTU
Recorrente: Infibra S/A
Relator(a): Silmara T. Tufanin Prinzo

EMENTA: Tributário. Cancelamento de IPTU.

ACORDÃO: Protocolado pedido de suspeição do Presidente para o julgamento do presente protocolo, o qual foi aceito, o julgamento do requerimento ficou prejudicado, sendo o mesmo redistribuído e adiado para a próxima sessão de julgamento.

PROCESSO: 17.363 de 29/12/2016

Assunto: Cancelamento de taxa de limpeza pública
Recorrente: Euris Matheus Rodrigues do Prado
Relator(a): Jackson Franco da Silva

EMENTA: Tributário. Cancelamento de taxa de limpeza pública.

ACORDÃO: Por motivo particular o relator do processo está ausente na sessão, ficando o processo adiado para a próxima sessão de julgamento.

PROCESSO: 191 de 06/01/2017

Assunto: Reconsideração de valor venal de IPTU
Recorrente: Badra Pécora Empreendimentos Imobiliários Ltda
Relator(a): Dr. Rafael Maradei

EMENTA: Tributário. Reconsideração de valor venal de IPTU.

ACORDÃO: Visto, relatado e discutido o processo acima indicado, acordam em unanimidade, os membros julgadores com o relator pelo conhecimento do recurso para afastar a preliminar de intempestividade, reformando a decisão de primeira instância e indeferindo os demais pedidos formulados pela recorrente, visto que, não apreciados em primeira instância. Remeta-se os autos à Secretaria de Finanças para análise do mérito.

CHARLES DE MARCHI
PRESIDENTE

AILTON JOÃO DA SILVA
SILMARA T. TUFANIN PRINZO
DR. RAFAEL MARADEI
JOSÉ TORALES DE GISMENES NETO
DENIS FELIPE CREMASCO